

LEI Nº 40

Autoriza a aquisição de imóvel, por compra.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de Pedro Arlindo Purper e sua esposa e sua esposa Olga B. Purper, pelo preço de duzentos e cinquenta mil cruzeiros(250.000,00) uma área de terreno com benfeitoria existente situada a rua principal, contendo 1.200m² e destinada a construção da casa da Prefeitura Municipal.

§ Único - A área do terreno a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações:

- Frente, em 40 m , com a rua principal.
- Fundos, em 40 m , com o lote urbano nº 75, em 40 m.
- De um lado, o lote urbano nº 72, em 30 m.
- De outro lado, o lote urbano nº 76, em 30 m.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, em
13 de agosto de 1963

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei , em data supra.

Viro Affonso Majolo - Secretário Municipal